

**DECRETO Nº 2.459 de 07 de Agosto de 2013.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 2.007, Art. 8º e Art. 11 de 26/11/2012, publicada em 27/11/2012 e LDO Nº 1.998, Art. 42, parágrafo Único de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 218.988,66 (Duzentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.2.006.000</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (29)	000	45.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>45.000,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.029.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.1.90.34.00.00.00</b>	Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos de Terceirização ( 330)	000	50.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (341)	000	50.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (342)	303	40.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1832)	334	17.400,00
<b>10.302.0017.2.034.000</b>	Manut.Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar - MAC		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1950)	335	2.076,52
<b>SUBTOTAL</b>			<b>159.476,52</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2.037.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>3.3.50.43.00.00.00</b>	Subvenções Sociais (1794)	755	512,14
<b>08.244.0022.2.040.000</b>	Manutenção Programa Piso Variável Média Complexidade		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (1798)	778	1.000,00
<b>08.244.0022.2.063.000</b>	Manutenção Programa Piso Básico Fixo		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (2011)	798	5.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1799)	798	4.000,00
<b>08.244.0022.2.064.000</b>	Manutenção do Programa Piso Básico de Transição		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (2008)	752	4.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>14.512,14</b>
<b>TOTAL</b>			<b>218.988,66</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante destas Leis, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 218.988,66 (Duzentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.2.006.000</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (25)	000	25.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (34)	000	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>45.000,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.029.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (332)	000	100.000,00
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (339)	000	20.000,00
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (340)	303	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>140.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>185.000,00</b>

**Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
<b>1.7.2.2.33.02.00.00</b>	Rec. Atenção Primária em Saúde Estadual (173)	334	17.400,00
<b>1.7.2.2.33.03.00.00</b>	Rec. MAC Estadual (212)	335	2.076,52
<b>1.7.2.1.34.99.19.00</b>	Rec. Piso Transição Média Complexidade (194)	755	512,14
<b>1.7.2.1.34.99.22.00</b>	Rec. Piso Variável Média Complexidade (197)	778	1.000,00
<b>1.7.2.1.34.99.21.00</b>	Rec. Piso Básico Fixo (196)	798	9.000,00
<b>1.7.2.1.34.99.23.00</b>	Transf. p/ Prog..Erradicação do Trabalho Infantil – PETI (198)	752	4.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>33.988,66</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>218.988,66</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO**